

Reprogramação . . .

(Conclusão da 1.ª pág.)
Laudó Natel, encontrado bom com, notando-se nitidamente a conscientização da opinião pública em torno do assunto. É o mais significativo é que as próprias classes empresariais estão demonstrando interesse em investir na região, tanto no setor industrial, aproveitando os recursos naturais, quanto na parte agrícola.

Assim, quatro grandes empresas já se propuseram a instalar no Vale do Ribeira indústrias de cimento, com duplo benefício para São Paulo: acelerando o desenvolvimento da região e permitindo ao Estado deixar de ser importador do produto, como ocorre atualmente.

CIDADE ADMINISTRATIVA
"Sinto a necessidade premente de o Estado planejar de imediato ampla reforma administrativa, a fim de se colocar dentro dos modernos métodos empresariais", afirmou o governador Laudó Natel ao apresentar o problema da criação da Cidade Administrativa.

O governador disse que seu objetivo não é criar coisa nova, muito menos questão de aparato, e sim possibilitar a sobrevivência da administração. Sem uma racionalização radical, "teremos nos próximos anos a paralisação virtual de toda a administração pública, com o orçamento absorvido no pagamento de uma imensa máquina burocrática, e a exaustão quase completa de toda a capacidade de investimento do Estado".

A racionalização do serviço público — do qual a centralização administrativa seria o ponto de partida — permitirá, segundo o sr. Laudó Natel, o melhor aproveitamento do pessoal e das repartições, eliminando-se as superposições existentes e as repartições e serviços que funcionam em regime de compartimentos estanques.

Os secretários estaduais deverão agora examinar a fundo o assunto em suas respectivas áreas e depois apresentar sugestões para a reforma.

REGIÕES ADMINISTRATIVAS
"O problema emocional criado em torno das Regiões Administrativas em que foi dividido o Estado é decorrência de uma falsa interpretação do significado da escolha de uma determinada cidade para sede", disse o governador Laudó Natel.

As cidades-sedes estão sendo consideradas, pelas que lhes são vizinhas, como capitais em miniatura, privilegiadas, portanto. E não é esse o sentido. Fatores econômicos, administrativos ou de simples infra-estrutura é que determinaram a designação das sedes das Regiões Administrativas. "Não há nenhum sentido de privilégio, de favorecimento ou de destaque em relação às demais. É preciso desmistificar esse problema, corrigir a distorção", disse o sr. Laudó Natel.

O secretário Miguel Colasuonno, do Planejamento, informou que estão quase concluídos os estudos necessários para a perfeita colocação do problema junto à população do Interior, permitindo que a questão seja reduzida à sua verdadeira proporção.

ATENDIMENTO AOS PARLAMENTARES
O atendimento aos problemas e reivindicações apresentados por parlamentares foi abordado pelo sr. Henri Aïdar, secretário-chefe da Casa Civil.

Disse que em quatro meses de funcionamento o SIP — Serviço de Informações aos Parlamentares — recebeu cerca de 1.700 indicações, de deputados estaduais e Federais e de senadores, e que todos os assuntos foram encaminhados às Secretarias competentes. Reiterou, porém, a necessidade de, em cada Secretaria, ser destacado um assessor especial para acompanhar os processos, apresentando uma solução em caso de atendimento ou uma explicação em caso de negativa.

O governador Laudó Natel, pro-

lhendo a exposição do sr. Henri Aïdar recomendou o máximo empenho dos secretários no atendimento aos parlamentares.

PRESENTES
Participaram da reunião de ontem todos os integrantes do secretariado paulista, o prefeito da Capital, o presidente estadual da ARENA, o chefe da Casa Militar e assessores especiais do governador.

ENTROSAMENTO PARA OBRAS NAS RUAS DE SÃO PAULO

O eng. João Moreira Garcez Filho, superintendente da SAEC, enviou ontem ao diretor de Obras da Prefeitura, eng. Obávio Pereira de Almeida, a minuta de convênio a ser celebrado entre a Su-

SIP VOLTA A BATER RECORDE: 1.428 EXPEDIENTES PROCESSADOS

O Serviço de Informações Parlamentares, órgão subordinado à Chefia da Casa Civil, voltou a registrar um recorde: abriu 1.428 expedientes relativos a outros tantos requerimentos de informações formulados por representantes do povo no Senado, na Câmara Federal e na Assembleia Legislativa.

Obediente à orientação emanada do governador Laudó Natel, o sr. Henri Aïdar empenhou-se em que o atendimento às solicitações dos parlamentares tivesse rápido andamento. Assim, o número de cartas-informação também registrou expressivo aumento, relativamente ao total anterior. Nenhum assunto encaminhado ao SIP deixou de merecer os necessários estudos, seguidos de apresentação, aos legisladores, de farta soma de elementos elucidativos, versando sobre as mais diversas matérias.

PROMOÇÃO DE EXPORTAÇÕES PARA A AMÉRICA LATINA

O governador Laudó Natel recebeu ontem à tarde, no Palácio dos Bandeirantes, a visita do sr. Vicente de Arteaga, diretor executivo do Centro Interamericano de Promoção de Exportações — CIPE — cuja sede se localiza em Bogotá, Colômbia — atualmente em visita a São Paulo para um contato com o empresariado paulista.

O sr. Vicente Arteaga, que se fazia acompanhar do sr. Jacques Heller, diretor do CIPE em São Paulo, manteve prolongada palestra com o governador do Estado que, na ocasião, manifestou o interesse do nosso Estado em incrementar o seu intercâmbio comercial, especialmente com os países latino-americanos.

NÉGADO RECURSO CONTRA A ERRADICAÇÃO DE POMARES

Em algumas regiões do Estado, como é o caso de Pauru, têm surgido dúvidas entre certos proprietários rurais sobre o fundamento le-

gal que autoriza o poder público a determinar a erradicação de pomares atingidos pelo cancro cítrico.

A propósito, é oportuno divulgar decisão unânime do Tribunal Federal de Recursos, denegando mandado de segurança contra ato da Administração que determinou a incineração de culturas atingidas pela praga, e cuja ementa esclarece: "Destruição de plantas cítricas ou culturas contaminadas ou passíveis de contaminação pelo cancro cítrico. Não há ilegalidade ou abuso de poder do ato ministerial, que é inspirado no interesse público da defesa sanitária vegetal."

Do parecer do procurador geral da República, no referido mandado, consta: "Em verdade, conforme ficou demonstrado no parecer do consultor jurídico do Ministério da Agricultura, a providência impugnada encontra apoio nos artigos 21, 29 e 30 do Regulamento de Defesa Sanitária Vegetal — decreto n.º 24.114, de 12-4-34. Trata-se, em nosso entender, de medida que se situa no âmbito do poder discricionário do governo, que passa a ser, no caso, o único juiz da conveniência de se adotar ou não determinada medida de polícia sanitária de acordo com o parecer dos técnicos especializados no assunto. Não há direito líquido e certo a amparar: opino pelo desprovemento do recurso."

Boletim do Interior

Está circulando o Boletim do Interior, edição especial, referente ao mês de maio de 1971, contendo completo índice das matérias constantes dos boletins de números 1 a 23. A Secretaria do Interior assim procedeu atendendo a reiteradas solicitações que foram dirigidas ao CEPAM. Os assuntos estão distribuídos por ordem alfabética, a fim de tornar mais prática a pesquisa por parte das prefeituras.

O n.º 24 do Boletim do Interior, relativo ao mês de junho, será distribuído nos próximos dias e o número 25 já está sendo elaborado.

SÃO PAULO AJUDA O ESTADO DO ACRE

O governador Laudó Natel recebeu, em maio, solicitação do governador Francisco Wanderley Dantas, do Acre, no sentido de que a Secretaria do Interior de S. Paulo, através do CEPAM, enviasse técnicos para Rio Branco, capital daquele Estado, para colaborar na organização daquela prefeitura.

Em despacho com o titular do Interior, o governador Laudó Natel determinou a ida dos técnicos, salientando que era uma norma de São Paulo ajudar outro Estado.

O diretor do CEPAM enviou ao Acre os especialistas Antônio Augusto Telles, Vicente Guerreiro e Hélio Gonçalves Pereira.

O governador Wanderley Dantas solicitou ao sr. Laudó Natel a permanência dos técnicos por mais alguns dias, agradecendo a decisão do chefe do Executivo de São Paulo que concordou com o novo pedido. Assim, os técnicos do CEPAM permanecerão em Rio Branco até o próximo dia 10, dando toda a ajuda técnica ao Estado do Acre.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DIÁRIO OFICIAL

Wandyck Freitas
Superintendente
REDAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E OFICINAS
RUA DA MOÓCA, 1921
TELEFONES:
Superintendência .. 92-2863
Dir. Comercial 92-3024
Redação 93-0484
Revisão 92-3020
Serviço do Pessoal 92-6614
REDE INTERNA — PBX:
93-5186 — 93-5187
93-5188 — 93-5189
DIRETORIA DE ARTES GRÁFICAS
R. DOS ESTUDANTES, 394
Diretoria 278-3543
Oficinas 278-0644

ASSINATURAS
"Diário do Executivo"
"Diário da Justiça"
"Diário de Ineditórios"
Anual Cr\$ 90,00
Semestral Cr\$ 45,00

VENDA AVULSA
Número do dia Cr\$ 0,50
Número atrasado do ano Cr\$ 0,60
Pelo Correio, mais Cr\$ 0,50

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos, de 1 ano ou 6 meses são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

As repartições públicas estaduais é concedido o desconto de 30% sobre o preço da assinatura.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

Para a compra de impressos em geral, coleções de leis e decretos, folhetos, separatas, jornais atrasados etc., e para consulta de coleções de jornais:

RUA DA MOÓCA N.º 1921

GOVERNADOR . . .

(Conclusão da 1.ª pág.)
camento e Custos da Secretaria da Fazenda e do Departamento de Planejamento Orçamentário da Secretaria de Economia e Planejamento, e que incorpora a experiência teórica e a vivência prática dos técnicos dos dois órgãos centrais de orçamento do Estado.
As normas constantes da referida publicação abrangem os órgãos do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Poder Executivo (administração centralizada e descentralizada). Exemplares de publicação serão remetidos aos dirigentes de quaisquer, também, poderão solicitá-los na Coordenadoria do Planejamento da Secretaria de Economia e Planejamento, no Palácio dos Bandeirantes.

MODELOS EOP
À venda na Imprensa Oficial do Estado, à Rua da Moóca, 1921.
Prêço por bloco de 50 fôlhas Cr\$ 5,00
Prêço das capas: Cr\$ 0,10 por fôlha.
Esta Autarquia não faz fornecimento pelo serviço de reembolso postal.
Nos cheques visados ou ordens de pagamento não devem constar nomes ou cargos, mas apenas:
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

A T O S L E G I S L A T I V O S

LEI N.º 10.403 DE 6 DE JULHO DE 1971

Reorganiza o Conselho Estadual de Educação

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O Conselho Estadual de Educação (C.E.E.), criado pelo artigo 1.º da Lei n.º 7.940 de 7 de junho de 1963, de conformidade com o previsto na Lei Federal n.º 4.024 de 20 de dezembro de 1961, é órgão normativo, deliberativo e consultivo do Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, vinculado, tecnicamente, ao Gabinete do Secretário da Educação.

Parágrafo único — O Conselho integra-se no sistema orçamentário da Secretaria da Educação como unidade orçamentária e unidade de despesa.

Artigo 2.º — Além de outras atribuições conferidas por lei, compete ao Conselho:

I — formular os objetivos e traçar normas para a organização do Sistema de Ensino do Estado de São Paulo;

II — elaborar e manter atualizado o Plano Estadual de Educação, com aprovação do Governador;

III — fixar critérios para o emprego de recursos destinados à Educação, provenientes do Estado, do União, dos Municípios ou de outra fonte, assegurando-lhes aplicação harmônica e bem assim pronunciarem-se sobre convênios de ação interadministrativa;

IV — fixar normas para a concessão de auxílio do Estado a entidades sem fins lucrativos, mantenedoras de escolas, visando a assegurar o ensino gratuito aos menores dos sete aos quatorze anos;

V — fixar critérios para a concessão de bolsas de estudo no ensino ulterior ao do primeiro grau bem como para a fixação do respectivo valor e forma de sua restituição;

VI — pronunciarem-se sobre a instituição de fundações ou associações de fins escolares, cuja manutenção seja total ou parcialmente feita pelo Poder Público estadual, e aprovar-lhes os respectivos estatutos;

VII — fixar normas para a instalação e funcionamento de estabelecimentos de ensino do primeiro e segundo graus mantidos pelo Estado, e aprovar os respectivos regulamentos e suas alterações;